



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023.001/2023

Folha nº 304
Processo nº 098-2023
Rubrica

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 023/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR COM O CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.156.033,93 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, trinta e três reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 24 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 24 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA CNPJ: 31.049.486/0001-86
LOGRADOURO: RUA 07 DE SETEMBRO, 59 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: São João do Paraíso ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela CPF: 328.889.293-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: IVENIO TRANSPORTES LTDA CPF/CNPJ: 15.590.294/0001-26
ENDEREÇO: RUA FREI GIL, 932 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: Estreito ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 3525-6478 E-MAIL: iveniotransportes@hotmail.com
REPRESENTANTE: Ivenio Ribeiro dos Santos CPF: CPF nº 402.316.233-72

PREÂMBULO

Aos 24 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 023/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR COM O CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA



Folha nº 305
Processo nº 098-2023
do Edital do Pregão 21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA



Folha nº

306

fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Folha nº 307
Processo nº 017.7073
Rubrica
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	01 (Um) VEÍCULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do vale do Itaueira e banguê circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 40,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 160 km por dia	QUILÔMETRO	42.240,00	R\$ 3,10	R\$ 130.944,00	R\$ 130.944,00
2	01 (Um) VEÍCULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do P. A. GLÓRIA passando pelos os lotes dos assentados indo até a localidade os pebas circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 24 km x 4 (quatro) viagem totalizando 143 km por dia	QUILÔMETRO	37.752,00	R\$ 3,00	R\$ 113.256,00	R\$ 113.256,00
3	01 (Um) VEÍCULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade Caiçara passando nas fazendas da localidade no vale do riacho sucupira indo até a Sede do Município circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 35,88 km x 4 (quatro) viagem totalizando 143,52 km por dia	QUILÔMETRO	37.889,28	R\$ 3,20	R\$ 121.245,70	R\$ 121.245,70
4	01 (Um) VEÍCULO Cap. 25 Passageiros no trajeto da localidade Sítio passando na loc. Atoladeira indo até a Sede do Município circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 37,49 km x 4 (quatro) viagem totalizando	QUILÔMETRO	39.589,44	R\$ 3,20	R\$ 126.686,21	R\$ 126.686,21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA



Folha nº

308

Processo nº

048-2023

Rubrica

21

5	149,96 km por dia 01 (Um) VEÍCULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade Fazendinha indo até a estrada do final da lina na região do Ze Barrela circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 23 00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 92,00 km por dia	QUILÔMETRO	24.288,00	R\$ 3,30	R\$ 80.150,40	R\$ 80.150,40
6	01 (Um) VEÍCULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade Fazendinha indo até a sede do município circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 28,75 km x 4 (quatro) viagem totalizando 115, km por dia	QUILÔMETRO	40.920,00	R\$ 3,30	R\$ 135.036,00	R\$ 135.036,00
7	01 (Um) VEÍCULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João passando pelo vale do Rio Santana até a localidade Piçarreira circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 33,41 km x 4 (quatro) viagem totalizando 133,63 km por dia	QUILÔMETRO	35.280,96	R\$ 3,00	R\$ 105.842,88	R\$ 105.842,88
8	01 (Um) VEÍCULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João passando pelo Ismael Baixim Tião mineiro, Pedro Caturra, até a localidade Piçarreira circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 42,77 km x 4 (quatro) viagem totalizando 171,07 km por dia	QUILÔMETRO	45.162,48	R\$ 3,20	R\$ 144.519,94	R\$ 144.519,94
9	01 (Um) VEÍCULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João passando na estrada do final da linha até o riacho chico lopes e região do Taquarí circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 39,58 km x 4 (quatro) viagem totalizando 158,33 km por dia	QUILÔMETRO	41.799,12	R\$ 3,20	R\$ 133.757,18	R\$ 133.757,18
10	01 (Um) VEÍCULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João para Piçarreira a circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 17,60 km x 4 (quatro) viagem totalizando 70,4 km por dia.	QUILÔMETRO	18.585,60	R\$ 3,10	R\$ 57.615,36	R\$ 57.615,36
11	01 (Um) VEÍCULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do POV. Vão do Marco passando pelo riacho colchete até a vila União Região e arredores circulando de segunda	QUILÔMETRO	33.158,40	R\$ 3,20	R\$ 106.106,88	R\$ 106.106,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA



Folha nº 309
Casso nº 048-2023
Rubrica 21

12	feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 31,40 km x 4 (quatro) viagem totalizando 125,60 km por dia 01 (Um) VEÍCULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do POV. Vão do Marco até a localidade por enquanto e arredores circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 22,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 88,00 km por dia 01 (Uma) Moto no trajeto do POV. Canto do Rio até rio flores e arredores circulando de segunda	QUILÔMETRO	23.232,00	R\$ 3,03	R\$ 70.392,96	R\$ 70.392,96
13	feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 31,40km x 4 (quatro) viagem totalizando 125,60 km por dia Veículo com 18 passageiros saindo Canto do Rio Região das Emas, Vanderli, União, Guara, circulando de	QUILÔMETRO	33.158,40	R\$ 1,60	R\$ 53.053,44	R\$ 53.053,44
14	segunda a sexta feira nos turnos matutino e vespertino em um trajeto de 32 km x 4 viagens totalizando 128 km por dia 01 (Uma) Moto no trajeto do Assentamento São Paulo até o Pov. Vão do Marco circulando de	QUILÔMETRO	33.792,00	R\$ 3,28	R\$ 110.837,76	R\$ 110.837,76
15	segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 31,40 km x 4 (quatro) viagem totalizando 125,60 km por dia 01 (Um) VEÍCULO Cap. 18 Passageiros no trajeto Pedro da Idenira passando pelo Vão da Castalha, Batata, Nazaré, Dalcides até	QUILÔMETRO	33.158,40	R\$ 1,60	R\$ 53.053,44	R\$ 53.053,44
16	P.A. MINADOR circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 24,50 km x 4 (quatro) viagem totalizando 98, km por dia 01 (Um) Ônibus Cap. 40 Passageiros no trajeto do perímetro urbano da sede do município passando pelos	QUILÔMETRO	25.872,00	R\$ 3,06	R\$ 79.168,32	R\$ 79.168,32
17	Bairros: São Sebastião/ Sausa Castro / Vila Toró / Maciel / Vila Socorro / Vila Moraes e Vila Tutu. circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 25,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 100,00 km por dia	QUILÔMETRO	26.400,00	R\$ 4,20	R\$ 110.880,00	R\$ 110.880,00
18	01 (Um) veículo Cap. 16 passageiros no trajeto do setor picarreira, regiao da Barraria, circulando de segunda a sexta feira, nos turnos: matutino e vespertino, em trajeto de 24,20 km x	QUILÔMETRO	25.555,20	R\$ 3,09	R\$ 78.965,57	R\$ 78.965,57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA



Folha nº 310
Processo nº 128-2023
Rubrica [assinatura]

19	4 (quatro) viagem totalizando 96,80 km por dia. 01 (Um) veículo Cap. 16 passageiros no trajeto do projeto São Pedro a região da Pedrez, circulando de segunda a sexta feira, nos turnos: matutino e vespertino, em trajeto de 14,82 km x 4 (quatro) viagem totalizando 59,28 km por dia.	QUILÔMETRO	15.649,92	R\$ 3,09	R\$ 48.358,25	R\$ 48.358,25
20	01 Onibus cap. 40 passageiros no trajeto da Região da Gameleira, lajes canto do Rio, São Pedro, Corrente até a Sede do Município. De segunda a sexta feira no turno Vespertino. Em trajeto de 44,51 km x 4 viagem totalizando 178,04 km por dia.	QUILÔMETRO	47.002,56	R\$ 4,20	R\$ 197.410,75	R\$ 197.410,75
21	01 Ônibus cap. 40 passageiros no trajeto do Paulo Nascimento a vila Efigênia de Segunda a sexta feira no Turno vespertino. Em trajeto de 9,78 km x 4 viagem totalizando 39,12	QUILÔMETRO	10.327,68	R\$ 4,20	R\$ 43.376,26	R\$ 43.376,26
22	01 veículo cap. 18 passageiros no trajeto Sede e Bairros do Município. De Segunda a sexta feira nos turnos matutino e Vespertino. Em trajeto de 17,25km x 4 viagem totalizando 69 km por dia.	QUILÔMETRO	18.216,00	R\$ 3,04	R\$ 55.376,64	R\$ 55.376,64
Valor Total					R\$ 2.156.033,93	

São João do Paraíso - MA, 24 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

Ivenio Ribeiro dos Santos

Ivenio Ribeiro dos Santos
CPF nº 402.316.283-72